



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº529.855/19

CONTRATO Nº 2021/026.4

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A EMPRESA DE
TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA – DATAPREV.**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.352/0001-59, estabelecida em Brasília – D.F., neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Sr. MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial, Sr. PEDRO NETO DE OLIVEIRA, Matricula 350.427, brasileiro portador da cédula de identidade nº 2.603.317, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 034.108.761-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o constante do Processo nº 529.855/2019, o presente Aditivo ao Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições.

O presente aditivo decorre das seguintes alterações:

- a) prorrogação da vigência contratual do item 1 – Participação como Observador Básico - pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18/05/25, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93; e
- b) reajuste do valor contratado em 4,55987% (quatro inteiros e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete centésimos de milésimos por cento), passando para R\$ 22.015,80 (vinte e dois mil, quinze reais e oitenta centavos), correspondente à variação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

acumulada do IPCA/IBGE no período de fevereiro/24 a janeiro/25, com amparo na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/026.4, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18/05/25, improrrogável, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado dos serviços a serem prestados é de **R\$ 22.015,79** (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Faturamento	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Participação como Observador Básico	R\$ 1.834,65	Mensal	12	R\$ 22.015,80
TOTAL					R\$ 22.015,80

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000983, para fazer frente às despesas do Contrato no exercício de 2025.

Parágrafo Único. Serão indicados, por meio de Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária e as Notas de Empenho a serem emitidas para atender as despesas com a execução deste Contrato, nos exercícios subsequentes, em caso de prorrogação de vigência.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito legal.

Brasília, 16 de maio de 2025.

Pela Câmara dos Deputados

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela DATAPREV

Pedro Neto de Oliveira
Gerente Executivo de Relacionamento
Comercial



ANEXO ÚNICO
NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

1. Regime de Operação

O b-CPF estará disponível em regime 24x7, exceto durante as janelas de manutenção programada previamente informadas, que ocorrem normalmente em finais de semana e feriados. Durante este regime, estarão disponíveis o portal de gestão e os dados armazenados.

Situações nas quais o ambiente permaneça inoperante após o prazo estipulado para manutenção programada, serão consideradas indisponibilidade do ambiente, ocasionando descontos no faturamento de acordo com o especificado no item 8.2.

2. Nível de Serviço

Aos clientes contratantes da categoria Básico, o escopo do Acordo de Nível de Serviço será restrito ao acesso do nó à rede b-CPF, uma vez que a sustentação da infraestrutura do nó é responsabilidade do cliente. Aos contratantes da categoria Premium, por sua vez, está assegurada a disponibilidade integral da infraestrutura do nó sustentado pela Dataprev.

Em ambos os casos, o índice de disponibilidade será de 99% dentro dos horários previstos no regime de operação, além disso, a cada 15 segundos, o nó contratado pelo cliente deverá receber um bloco que pode ter entre 0 e 3.000 transações registradas.

Caso a Dataprev não atinja o nível de disponibilidade dos itens de sua responsabilidade, aplicam-se a estes membros os descontos apresentados na tabela abaixo:

Nível de disponibilidade verificado	Desconto no faturamento mensal
Maior ou igual a 99%	0%
Entre 98,9 e 95%	0,5%
Entre 94,9 e 92%	1,0%
Entre 91,9% e 82%	1,5%
Entre 81,9 e 72%	2,0%
Entre 71,9 e 62%	2,5%
Menor ou igual a 61,9%	3,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Todos os cálculos de aferição da disponibilidade são explicitados no Nível Mínimo de Serviço (NMS) do contrato em referência. Mais detalhes sobre o Acordo de Nível de Serviço definido é apresentado no Modelo de Negócio.

3. Procedimentos de Suporte

O suporte operacional ao b-CPF pelas equipes da Dataprev é composto dos seguintes procedimentos:

- Registro de indisponibilidade do ambiente central;
- Reestabelecimento do acesso ao ambiente em caso de indisponibilidade.

A Dataprev oferece uma plataforma eletrônica para abertura de solicitações e registro de incidentes que são tratadas 24 h por dia 7 dias por semana. Para os casos de orientações e dúvidas sobre o serviço, é oferecido um canal de atendimento que funciona sob o regime comercial de 7:00 às 19:00 horário de Brasília, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais, conforme calendário oficial.

4. Responsabilidades do Cliente

- Manter instaladas e ativas todas as infraestruturas disponibilizadas para ingresso na rede b-CPF;
- Para membros da categoria Básico, obedecer às determinações de segurança explicitadas nas Portarias RFB 1.384/2016 e COTEC 54/2017;
- Fornecer e manter atualizadas informações sobre responsáveis pelo serviço;
- Comunicar a DATAPREV de qualquer incidente ou situação anormal que venha a ser detectada nos serviços;
- Definir a senha de acesso ao serviço contratado de acordo com os procedimentos descritos no Termo de Entrega, adotando senhas fortes, conforme as melhores práticas de segurança;
- Operar e administrar o ambiente contratado, responsabilizando-se pelo conteúdo dos dados armazenados, pela capacidade de utilização do ambiente;
- Manter em sigilo todas as informações técnicas sobre o ambiente operacional da Dataprev a que eventualmente tenha acesso por ocasião da prestação dos serviços;
- Gerir a capacidade contratada.

5. Responsabilidades da Dataprev

- Prestar o serviço conforme as especificações de catálogo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Atender ao Acordo de Nível de Serviço contratado;
- Fornecer relatórios mensais para gerenciamento do ANS praticado;
- Fornecer o calendário de Paradas de Manutenção Programadas;
- Enviar lembrete de confirmação da próxima parada programada com antecedência de pelo menos 48 horas
- Avisar sobre paradas extraordinárias preferencialmente com antecedência de pelo menos 7 dias;
- Avisar sobre paradas emergenciais preferencialmente com antecedência de pelo menos 48 horas;
- Avisar sobre paradas emergenciais imediatas via telefone ao gestor do serviço;
 - Administrar e configurar os ativos de rede de propriedade da Dataprev;
 - Obedecer as determinações de segurança definidas pela RFB, em especial as explicitadas nas Portarias RFB 1.384/2016 e COTEC 54/2017 e suas supervenientes, inclusive garantir a infraestrutura adequada com controle de incêndio, climatização e controle de acesso, incluindo o acesso físico de responsáveis autorizados pelo serviço às instalações da Dataprev.

6. Diretrizes e Consequências das Responsabilidades

- A Dataprev registrará as indisponibilidades apuradas para constar no Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviço. O relatório será encaminhado ao cliente mensalmente para acompanhamento. A Dataprev calculará os descontos caso a disponibilidade fique abaixo do nível contratado.
- Se for identificada qualquer forma de invasão ou ataque, contaminação da rede de dados pelos equipamentos de segurança da empresa ou uso indevido, de forma a prejudicar outros ambientes e máquinas, a máquina identificada será desligada e terá seu acesso da rede retirado, sem comunicação prévia ao cliente.

7. Premissas

- Clientes da categoria Premium terão a posse dos dados utilizados durante a prestação do serviço por parte da Dataprev, não os mantendo após o cancelamento do contrato ou o fim de sua vigência;
- Clientes da categoria Básico se comprometem a seguir as determinações da Portaria RFB 1.384/2016 e COTEC 54/2017 relativas à implementação de mecanismos de segurança de acesso aos dados recebidos e às máquinas que os hospedam;
- A Dataprev comunicará o cliente sobre quaisquer situações imprevistas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- As ações para prestação dos serviços adotam como referencial a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Dataprev;
- A Dataprev informará ao cliente sobre interrupção do fornecimento de energia elétrica a partir da comunicação oficial das concessionárias do serviço.

8. Indicadores e Metas de Serviço

Indicador	
Disponibilidade ao acesso à rede para tráfego de dados (clientes da categoria básico)	
Área gestora	
Regime de Operação	Meta
Integral	99%

9. Mensuração e Comprovação dos Serviços

As medições desses indicadores serão realizadas com base nos registros de incidentes apurados pelas partes, considerando o ambiente central de processamento do serviço.

A comprovação dos serviços será aferida por meio de relatório técnico, elaborado e emitido pela Dataprev contendo, ao menos, as seguintes informações:

- Incidentes ocorridos no período de apuração;
- Data/hora de início;
- Data/hora fim;
- Impactos decorrentes deles;
- Índice de disponibilidade.

10. Condições de Exceção

Estarão exclusos de aplicação deste Nível Mínimo de Serviço:

- As paradas programadas de manutenção e emergenciais, desde que informadas num período de 48 horas e com anuênciia do cliente, bem como as paradas de responsabilidade do cliente.
- Situações provocadas por ações do cliente sem prévia notificação à Dataprev;
- Situações provocadas por agentes externos.

11. Cálculos dos Indicadores

Fórmula de cálculo da disponibilidade:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

$$DA(\%) = \frac{[TMC(m) - TIA(m)]}{TMC(m)} \times 100$$

Onde:

$DA(\%)$ = Índice de disponibilidade apurada (percentual);

$TMC(m)$ = Total de Minutos Contratados no mês;

$TIA(m)$ = Tempo total das interrupções do serviço durante o regime de operação, em minutos.

Será computada a quantidade de minutos em que o serviço ficou indisponível, considerando os registros de indisponibilidade, a fim de se calcular o tempo total das interrupções durante o regime de operação (TIA(m)). Não serão computadas como indisponibilidades os eventos ocorridos em ambientes que não estejam sob a gestão da DATAPREV (incluindo ambientes dos clientes da categoria Básico), bem como as indisponibilidades ocorridas fora do regime de operação e devido a paradas programadas e acordadas entre as partes.